



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Município de Jaguarão – RS
Gabinete do Prefeito
Setor de Defesa civil

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais para Distribuição Gratuita, através da Defesa Civil, para as Famílias em Vulnerabilidade Social que foram Atingidas pelas Fortes Chuvas e Tempestades Ocorridas nos Últimos Meses, conforme Decreto Municipal nº 126 de 19 de junho de 2024, Decreto nº 216 de 23 de setembro de 2024, Decreto nº 219 de 24 de setembro de 2024, Decreto nº 220 de 25 de setembro de 2024.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit. de Ref.
001	Cobertor popular, de não tecido, antimfofo, durável, casal.	Unidade	500	40,33
002	Cobertor popular, de não tecido, antimfofo, durável, solteiro.	Unidade	500	38,33
003	Colchão casal espuma D33, 15 ou 17cm x 138cm x 188cm.	Unidade	100	479,98
004	Colchão solteiro espuma D33, 15 ou 17cm x 88cm x 1,88cm.	Unidade	100	362,80
005	Cesta Básica contendo os seguintes itens: - 02 pct de 500g de massa parafuso e espaguete, - 02 kg de feijão preto, tipo 1, - 05 kg de arroz branco, tipo 1, - 02 kg de farinha de trigo, tipo 1, - 02 óleo de soja, embalagem de 900ml, - 01kg de leite em pó integral, - 04 kg de açúcar refinado, - 500 gr de café em pó, - 01 pct de fermento biológico, - 01 pct de 400g de achocolatado, - 01 kg de sal, - 02 pct de 300g de bolacha doce sortid, - 01 pct de linguiça calabresa com 03 unidades - 01 creme dental 90gr - 01 sabonete em barra de 80 a 90gr - 02 sabão neutro em barra de 200g - 01 litro de água sanitária - 01 litro de desinfetante fragrância variada, - 01 pct de papel higiênico com 04 rolos, folha simples de 30 metros cada rolo.	Unidade	1000	279,81

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente solicitação é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para distribuição gratuita, através da defesa civil, para as famílias em vulnerabilidade social que foram atingidas pelas fortes chuvas e tempestades ocorridas nos últimos meses, conforme decreto municipal nº 126 de 19 de junho de 2024, Decreto nº 216 de 23 de setembro de 2024, Decreto nº 219 de 24 de setembro de 2024, Decreto nº 220 de 25 de setembro de 2024.



2.2.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de materiais, para distribuição gratuita, através da defesa civil, para as famílias em vulnerabilidade social que foram atingidas pelas fortes chuvas e tempestades ocorridas nos últimos meses, conforme decreto municipal, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.
- 3.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, com prazo de validade igual ou superior a 12 meses, e estar dentro dos padrões de qualidade das normas ambientais e reguladoras, comercializados no mercado, não sendo aceitos produtos que não estejam sendo mais produzidos.
- 3.3. Os bens deverão estar em conformidade com a legislação vigente, bem como devidamente aprovados e certificados pelo INMETRO e demais órgãos reguladores.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Dos Prazos e Condições de Entrega

4.1.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. O Prazo de Entrega dos itens será de 15 dias, a contar do recebimento da Solicitação de Entrega pelas contratadas. A solicitação de entrega será feita por meio de correspondência eletrônica (e-mail institucional ou Ofício Digital 1Doc), e deverá estar acompanhada da devida Nota de Empenho. Este método de solicitação registra a data de recebimento da solicitação pela contratada.

4.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central

Rua Curuzú, 2139, Bairro Centro, CEP 96.300-000, Jaguarão/RS

Horário: 07h às 13h – Seg. à Sex. |

4.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Garantia

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.2.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.2.5. Os itens que apresentarem vício, defeito ou não estarem compatíveis com a qualidade solicitada, no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.



4.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.2.8. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.2.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.3. Recebimento do Objeto

4.3.1. O objeto do contrato será recebido:

4.3.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no prazo de 5 dias úteis a contar da entrega dos bens no Almoxarifado Central;

4.3.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deve ser feito antes do envio da NF para pagamento.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto contratado pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. Serão designados, Cleber Pulgatti para atuar como Gestor/a da Contratação, e Luiz Carlos Goulart Veleda para atuar como Fiscal da Contratação.

5.2. Caberá aos representantes designados para atuar no Acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário, junto ao Secretário responsável, à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.4. A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados. Se tratando de serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação dos serviços, desde que designado para tal.

5.5. No caso de não emissão de Termo de Contrato, a Nota de Empenho o substituirá, se aplicando as condições aqui expressas.



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados após aceite do serviço pela fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 6.1.1. Nota Fiscal (no corpo da nota fiscal deverão constar Licitação, Ata/Contrato, Nota de Empenho, Descrição Completa dos Itens, e dados bancários);
 - 6.1.2. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo ser enviadas junto com as NFs, as declarações negativas devidas;
 - 6.1.3. Declaração, emitida pelo Fiscal designado, atestando o recebimento dos produtos contratados;
 - 6.1.4. Subempenho/Liquidação/Relatório de Posição de Empenho;
 - 6.1.5. Cumpridas as formalidades, o setor competente, efetuará o pagamento em até 30 dias a contar do recebimento do processo no Núcleo de Tesouraria.
 - 6.1.6. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.
 - 6.1.7. No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, para fins de verificação da regularidade cadastral.]

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. Os bens objeto deste TR, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. Nesta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 403.418,00 (Quatrocentos e três mil, quatrocentos e dezoito reais). Para definição do valor total, foi utilizado o menor dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme ETP.
- 9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- 9.3. Neste sentido, segue anexado a este TR, o devido Estudo Técnico Preliminar, contendo o detalhamento da Pesquisa de Preços efetuada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Se tratando de Registro de Preços, não serão indicadas as Dotações Orçamentárias que serão utilizadas, no entanto as mesmas deverão ser no Elemento da Despesa Termo de Referência para Contratações – Conforme Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

Avenida 27 de Janeiro, 422 - 96.300-000 - Jaguarão/RS

0800 000 2042 - jaguarao.rs.gov.br



Elemento da Despesa: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Jaguarão, 11 de dezembro de 2024

Ana Carolina Schaun

Cleber Pulgatti